



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° /2003.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Prêmio Cabo Frio de Comunicação, a ser outorgado a profissionais de imprensa, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º É o Poder Executivo autorizado a instituir o *Prêmio Cabo Frio de Comunicação*, a ser outorgado anualmente a profissionais da imprensa falada, escrita e televisionada de Cabo Frio que se destacaram durante o ano pela produção e apresentação de trabalhos que contribuíram efetivamente para a divulgação da Cidade.

Art.2º O *Prêmio Cabo Frio de Comunicação* destina-se a promover a valorização e o reconhecimento da atuação dos profissionais de imprensa, através da premiação dos melhores trabalhos apresentados, na forma do regulamento aprovado.

Art. 3º O tema obrigatório dos trabalhos terá como enfoque Cabo Frio em seus diversos aspectos, sendo considerados vencedores aqueles que, a critério da Comissão Julgadora e observadas as regras da premiação, se constituírem nas melhores contribuições para estimular a conscientização das pessoas sobre os conceitos de desenvolvimento sustentável, progresso social, cidadania e participação comunitária.

Art. 4º O *Prêmio Cabo Frio de Comunicação* será outorgado nas categorias: *Profissionais* e *Independente*, sendo estas subdivididas nas seguintes modalidades representativas das atividades de imprensa:

I – categoria *Profissionais* – Prêmios: Fausto Neto (Jornalismo); Wolney Trindade (Fotografia); Hilton Massa (Rádio); e Cleofas Uchoa (Televisão);

II – categoria *Independente* – Vídeo Independente Temático e Fotografia Independente.

Art. 5º As premiações em dinheiro terão os seguintes valores:

I – categoria *Profissionais*:

a) 1º Lugar: R\$4.000,00 (quatro mil reais);

b) 2º Lugar: R\$1.000,00 (mil reais).

III – categoria *Independente*:

- a) 1º Lugar: R\$2.000,00 (dois mil reais);
- b) 2º Lugar: R\$500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Além da premiação em dinheiro concedida aos 1º e 2º colocados, serão também outorgados diplomas especiais.

Art.6º O Poder Executivo expedirá a regulamentação do prêmio instituído por esta Lei, ouvida a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 15 de dezembro de 2003.

Cabo Frio, de de 2003.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
Prefeito